## LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA OS INCISOS I, III E V DO ARTIGO 201-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os <u>incisos I</u>, <u>III</u> e  $\underline{V}$  do artigo 201-A da Lei Complementar nº 102/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"201-A ...

- I Emissão de Dispensa de Licença Ambiental 06 UFSM;(NR)
- II Emissão de Anuência para Extração Mineral 60 UFSM;
- III Emissão de Anuência para Outras Atividades 06 UFSM;(NR)
- IV Autorização para realização de eventos que gerem impactos ambientais em locais sem tratamento acústico 02 UFSM;
  - V Autorização de poda ou corte de árvores 01 UFSM;(NR)"
- **Art. 3º** Os demais dispositivos da <u>Lei Municipal nº 079/89</u>, permanecerão inalterados.
  - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

## AMADEU BOROTO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Mateus.